



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

Assunto: Ensino Fundamental de 9 anos

A **Superintendente da Educação**, no uso das suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal n. 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução n. 7/2010-CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- a Deliberação n. 03/2006-CEE/CEB;
- o Parecer n. 407/2011-CEE/CEB, que responde a consulta da SEED quanto à implantação do 6º ao 9º ano e;
- a obrigatoriedade da oferta do 6º ano do Ensino Fundamental em 2012, emite a seguinte

INSTRUÇÃO

- 1 As instituições do Sistema Estadual de Ensino com oferta do Ensino Fundamental-anos finais, devem, a partir de 2012, implantar o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- 2 Nas instituições de ensino da rede pública municipal e da rede privada a oferta do 6º ao 9º ano poderá ser de forma simultânea ou gradativa.
- 3 Nas instituições de ensino da rede pública estadual, a oferta do 6º ao 9º ano será de forma simultânea.
- 4 A implantação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental dar-se-á por meio da adequação do Projeto Político-Pedagógico à esta oferta.
- 5 Compete ao Núcleo Regional de Educação acompanhar a elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos para a oferta do Ensino Fundamental com nove anos de duração das instituições de ensino sob sua jurisdição, bem como orientar a sua reconstrução e reelaboração.
- 6 O Projeto Político-Pedagógico deve contemplar:
 - a) concepção de infância e adolescência articulado à concepção de ensino-aprendizagem;



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

- b) proposta de reorganização de tempo e espaço, assim como das condições estruturais (mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico e materiais didáticos) necessários à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da etapa de ensino;
 - c) concepção de alfabetização e letramento;
 - d) expectativas da população a ser atendida (profissionais na educação, famílias e alunos);
 - e) propostas de articulação entre a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental e entre esta etapa e o Ensino Médio, conforme a oferta;
 - f) proposta de adaptação dos alunos oriundos dos anos iniciais à organização do trabalho pedagógico nos estabelecimentos que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental (espaço, tempo e procedimento);
 - g) para as instituições de ensino que ofertam os anos iniciais, a organização do tempo escolar nos três primeiros anos deve primar pelo princípio da continuidade, não sendo passíveis de interrupção;
 - h) proposta de formação continuada aos professores, com vistas a assegurar o entendimento dos objetivos do Ensino Fundamental de nove anos, bem como as especificidades dos alunos.
- 7 A Proposta Pedagógica Curricular, que compõe o Projeto Político-Pedagógico deve contemplar:
- a) a organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental como um bloco sequencial de conteúdos que assegurem o processo de alfabetização, para as instituições de ensino que ofertam os anos iniciais;
 - b) coerência entre os conteúdos trabalhados nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental;
 - c) a definição de encaminhamentos metodológicos com: os objetivos das etapas de ensino, as concepções de infância e adolescência, bem como com a história de vida escolar do aluno;
 - d) a definição de instrumentos e critérios de avaliação coerentes com os objetivos de cada etapa de ensino e os encaminhamentos metodológicos adotados.
- 8 As Instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná deverão elaborar nova Matriz Curricular para os anos finais - 6º ao 9º ano - do Ensino Fundamental, com implantação de forma simultânea ou gradativa, para o ano letivo de 2012.
- 9 A distribuição do número de aulas para cada disciplina na Matriz Curricular deverá obedecer o princípio de equidade, uma vez que não há fundamento legal ou científico que sustente o privilégio de uma disciplina sobre a outra.



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

- 10 Nos anos finais, que compreendem do 6º ao 9º ano, a Base Nacional Comum das Matrizes Curriculares deverá ser composta , obrigatoriamente, pelas disciplinas de Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.
- 11 Na Parte Diversificada das Matrizes Curriculares deverá estar especificada uma Língua Estrangeira moderna como disciplina obrigatória, nos anos finais que compreendem do 6º ao 9º ano, definida pela comunidade escolar.
- 12 Nas Instituições da Rede Estadual de Ensino, as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada terão carga horária mínima de 02 (duas) horas-aula e máxima de 04 (quatro) horas-aula semanais, com exceção do Ensino Religioso.
- 13 Nas instituições de ensino da Rede Estadual, as Matrizes Curriculares para os anos finais do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, deverão prever 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais para todos os anos dos turnos manhã e tarde e para o turno da noite serão previstas 26 (vinte e seis) horas-aula semanais, nos 6º e 7º anos e 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais, para 8º e 9º anos.
- 14 A disciplina de Ensino Religioso, nas instituições de ensino da Rede Estadual, será ofertada obrigatoriamente, com carga horária de 01(uma) hora-aula semanal, no 6ª e no 7º ano, com matrícula facultativa para alunos, em todos os turnos.
- 15 Na Matriz Curricular, para a rede estadual, a disciplina de Ensino Religioso será destacada com asterisco e em nota de rodapé será especificado: **Disciplina de Matrícula Facultativa**, sendo sua carga horária computada no Total Geral da Matriz Curricular.
- 16 Caberá a Equipe do Núcleo Regional de Educação:
 - a) orientar as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná na organização das Matrizes Curriculares, tendo como referência a legislação vigente e o Projeto Político Pedagógico;
 - b) encaminhar as propostas de Matriz Curricular dos anos finais - 6º ao 9º ano - do Ensino Fundamental de 9 anos de duração, das instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná ao Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, até a data de 31 de agosto de 2011;
 - c) acompanhar a implementação das novas Matrizes Curriculares nas instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

- 17 A instituição de ensino com oferta somente das séries/anos iniciais do Ensino Fundamental que tiver Ato de autorização de funcionamento de 1º ao 5º ano, deverá solicitar a cessação do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, quando não houver mais esta oferta.
- 18 A correspondência das séries finais do Ensino Fundamental de 8 anos de duração para os anos finais do Ensino Fundamental de 9 anos de duração será:

EF 8 anos de duração séries finais	EF 9 anos de duração anos finais
5ª série	6º ano
6ª série	7º ano
7ª série	8º ano
8ª série	9º ano

- 19 A instituição de ensino que oferta apenas as séries finais (5ª a 8ª série) do Ensino Fundamental, fará mudança de nomenclatura e utilizará os mesmos Atos de Autorização de Funcionamento, de Reconhecimento e de Renovação do Reconhecimento para a oferta dos anos finais (6º ao 9º ano).
- 20 A instituição de ensino que oferta os anos iniciais (1º ao 5º ano) autorizado por Resolução e oferta também as série finais (5ª a 8ª série) a partir de 2012, fará a mudança de nomenclatura para 6º ao 9º ano, e utilizará os mesmos atos concedidos ao Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série.
- 21 O Histórico Escolar do Ensino Fundamental será um documento único que retratará a trajetória escolar do aluno.
- 22 A instituição de ensino deverá registrar no Histórico Escolar os estudos realizados pelo aluno no Ensino Fundamental de 08 anos bem como no Ensino Fundamental de 09 anos.
- 23 Para adequação das matrículas a instituição de ensino deverá observar as situações abaixo:
- a) os alunos aprovados na 4ª série do Ensino Fundamental de 8 anos deverão ser matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, a partir de 2012;



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

- b) os alunos aprovados na 5ª série do Ensino Fundamental de 8 anos deverão ser matriculados no 7º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, a partir de 2012;
- c) os alunos aprovados na 6ª série do Ensino Fundamental de 8 anos deverão ser matriculados no 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, a partir de 2012;
- d) os alunos aprovados na 7ª série do Ensino Fundamental de 8 anos deverão ser matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, a partir de 2012.

Considerando a aprovação

EF 8 anos - 2011	EF 8 anos - 2012	EF 9 anos - 2012
4ª série	5ª série	6º ano
5ª série	6ª série	7º ano
6ª série	7ª série	8º ano
7ª série	8ª série	9º ano
8ª série	-	-

Considerando a retenção

EF 8 anos - 2011		EF 9 anos - 2012
5ª série	Retido	6º ano
6ª série	Retido	7º ano
7ª série	Retido	8º ano
8ª série	Retido	9º ano

- 24 Nos Históricos Escolares do Ensino Fundamental em que surjam lacunas, desde que não caracterize irregularidades deverá ser registrado no Campo Observações: “Estudos convalidados pelo Parecer 407/2011 - CEE/PR”
- 25 Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.
Curitiba, 04. de julho de 2011.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (estadual)

NRE: código nome		MUNICÍPIO: código nome			
ESTABELECIMENTO: código nome					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º Ano					
TURNO: noite			MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte				
	Ciências				
	Educação Física				
	Ensino Religioso *				
	Geografia				
	História				
	Língua Portuguesa				
	Matemática				
	Subtotal				
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – idioma escolhido				
	Subtotal				
	Total Geral	26	26	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

*Ensino Religioso - Disciplina de matrícula facultativa.

Local, dia, mês, ano

Direção

(nome, assinatura e carimbo)



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (estadual)

NRE: código nome		MUNICÍPIO: código nome			
ESTABELECIMENTO: código nome					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ano					
TURNO: manhã ou tarde			MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte				
	Ciências				
	Educação Física				
	Ensino Religioso *				
	Geografia				
	História				
	Língua Portuguesa				
	Matemática				
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – idioma escolhido				
	Subtotal				
	Total Geral	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.

*Ensino Religioso - Disciplina de matrícula facultativa.

Local, dia, mês, ano

Direção

(nome, assinatura e carimbo)



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO N 008/2011-SUED/SEED

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: código nome		MUNICÍPIO: código nome			
ESTABELECIMENTO: código nome					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:					
ENTIDADE MANTENEDORA:					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO: manhã ou tarde ou noite			MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: simultânea ou gradativa		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte				
	Ciências				
	Educação Física				
	Geografia				
	História				
	Língua Portuguesa				
	Matemática				
	Subtotal				
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – idioma escolhido				
	Subtotal				
	Total Geral				

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
Outras anotações.

Local, dia, mês, ano

Direção

(nome, assinatura e carimbo)